



DESPACHO N.º 15/2019

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público:

- Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operarse dentro do mesmo órgão ou serviço;
- Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes, nomeadamente, a carreira/categoria de grau de complexidade superior, dependendo para o efeito de habilitação adequada do trabalhador;
- E, tendo em conta que a 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa para o ano 2019, aprovado na 3.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 14/06/2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária realizada em 08/05/2019, prevê o preenchimento de dois postos de trabalho não ocupados, de assistente técnico, área funcional administrativa, na secção administrativa, de expediente, serviços gerais e atendimento ao cidadão, da Divisão de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal;
- Considerando a informação de 08/07/2019, da Chefe da DAGF, Dra. Dília Jardim, acerca da necessidade de ocupação dos referidos lugares propondo ainda a nomeação das trabalhadoras Carla Isabel Poeiras Mourinha e Susana Gabriela Saúde Ferreira Perdigão para ocuparem os lugares acima referidos porquanto detém a habilitação adequada, bem como o despacho emitido nessa informação pelo Vice-Presidente desta Câmara Municipal em 15/07/2019;
- Considerando, ainda, que as trabalhadoras, Carla Isabel Poeíras Mourinha e Susana Gabriela Saúde Ferreira Perdigão, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentoras da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de actividade de serviços gerais, são titulares das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau de complexidade 2 (12º ano de escolaridade), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Assistente Técnico, área funcional administrativa, tendo as mesmas manifestado interesse em ocupar o referido lugar através de mobilidade interna na modalidade intercarreiras, conforme informação das próprias apostas, respectivamente, em 12 e 15/07/2019 na informação DAGF/023/2019 de 08/07/2019, da Chefe da DAGF já referida;
- Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35° da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte:



- 1. Que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de Agosto de 2019, das assistentes operacionais, na área de actividade de serviços gerais, Carla Isabel Poeiras Mourinha e Susana Gabriela Saúde Ferreira Perdigão, titulares de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afectas à secção administrativa, de expediente, serviços gerais e atendimento ao cidadão, da Divisão de Administração Geral e Finanças, para a carreira/categoria de assistentes técnicos, área funcional administrativa, na secção administrativa, de expediente, serviços gerais e atendimento ao cidadão, da Divisão de Administração Geral e Finanças;
- 2. Que as trabalhadoras passem a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnico, nomeadamente, a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 683,13 €, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153º do anexo à LTFP Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;
- 3. Que a duração da mobilidade seja de 18 meses conforme dispõe o artigo 97º do anexo à LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 99º-A da referida lei;
- 4. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01010404, 0101130101, 0101140101, conforme documento anexo.
- 5. Determino ainda a publicitação, por extracto, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página electrónica do Município de Vila Viçosa, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Município de Vila Viçosa, aos 29 de Julho de 2019

O Presidente da Câmara M	Municipal,	<u> </u>	<u> </u>	• ^	-	
			_			